

## EDITAL PROFORT Nº 007/2021/CEART

**Estabelece normas e prazos para participação de técnicos universitários do CEART em eventos e cursos nacionais e internacionais para o ano de 2021.**

A Diretora Geral do Centro de Artes - CEART, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

### 1. Finalidade

1.1 O Programa de Apoio à Formação Continuada de Técnicos Universitários — PROFORT 2021, do Centro de Artes – CEART/UDESC, objetiva normatizar o apoio à atualização e formação dos técnicos universitários do CEART e propiciar o acesso a conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de formação do servidor no CEART ou então para atender às especificidades e demandas do setor em que o servidor atua.

1.2 O PROFORT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de Técnicos Universitários do CEART em eventos, cursos e/ou publicações de caráter científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, de atualização técnica, administrativa e de gestão, incluídos os cursos de até 360h, congressos e demais eventos similares, no Brasil e/ou no exterior, na modalidade a distância.

### 2. Público-Alvo

2.1 O PROFORT 2021 contempla técnicos universitários, lotados ou em atribuição de exercício no CEART, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão na ocasião do pedido de apoio financeiro.

### 3. Recursos

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear o pagamento de taxas e/ou encargos alocados para o PROFORT para o ano de 2021 será de R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

3.2 No caso de as solicitações superarem os recursos financeiros previstos no item 3.1, a COPPTA poderá pleitear ampliação de orçamento junto a Direção Geral do Centro.

3.3 Os recursos financeiros estarão disponíveis a partir de 23 de abril até 15 de novembro de 2021, por livre demanda, desde que atendidas as exigências do item

3.4. Em cada oportunidade, o valor máximo a ser solicitado por pessoa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos nacionais e de US\$ 700,00 (setecentos dólares) ou € 600 (seiscentos euros) para eventos internacionais. Observação: casos excepcionais poderão ser analisados pela COPPTA, mediante justificativa.

#### **4. Inscrição, Seleção e Concessão**

4.1 As inscrições para pedido de auxílio individual de servidores técnicos universitários deverão ser realizadas por meio de processo em nome do interessado no SGPe (Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico), contendo:

- a) Comunicação Interna indicando o nome, local e datas do evento/curso assim como o(s) tipo(s) de auxílio(s) requerido(s) e respectiva justificativa.
- b) Documento contendo material de divulgação com a programação do evento/curso, em que se comprove que o evento é chancelado por organização, universidade ou instituição de renome no cenário nacional ou internacional.
- c) Documento de Ciência e concordância da chefia imediata.

Importante: o processo criado no SGPe deverá ser encaminhado à COPPTA do CEART, em prazo mínimo de 60 dias ao início do evento (conforme 4.2 deste Edital) e nenhuma taxa deverá ser paga antes da apreciação da COPPTA, pois a universidade não faz ressarcimento.

4.2 A seleção será realizada pela COPPTA CEART, que somente analisará processos encaminhados 60 (sessenta) dias antes do início do evento, a contar da data de encaminhamento no SGPe. A comissão avaliará a inclusão de todos os documentos necessários ao processo (conforme descrito no item 4.1 deste Edital) e divulgará o resultado no site da COPPTA, após 20 dias da data de envio do processo no SGPe.

4.3 Mediante justificativa e anuência da chefia, o servidor poderá ser contemplado com um segundo auxílio no corrente ano, porém a ordem de prioridades obedecerá, primeiramente, os pedidos de candidatos que ainda não foram contemplados com a verba PROFORT.

4.4 Os procedimentos administrativos após a aprovação da COPPTA: o pedido de pagamento de inscrições e encargos deverá ser encaminhado ao setor de Compras e Licitação do CEART, com 30 dias de antecedência ao início do evento/course, via SGPe.

4.5 A Concessão do Recurso será realizada pela Direção Geral do CEART. Os processos do PROFORT 2021, que não respeitarem os prazos estipulados no item 4.2, serão indeferidos pela Direção Geral do CEART.

## **5. Obrigações do Contemplado**

5.1. O Servidor contemplado com auxílio do PROFORT terá o prazo máximo de quinze (15) dias após o final do evento/course para encaminhar à COPPTA CEART, por meio de Documento Digital, via SGPe, um relatório de sua participação, conforme Art. 18 do Regimento Interno da COPPTA SETORIAL CEART. Cumprido todos os requisitos, o relatório será arquivado.

5.2 A não apresentação do relatório implicará na impossibilidade de concessão de auxílio pela COPPTA CEART em pedidos subsequentes, conforme o estipulado no Parágrafo Único do Art. 18 do Regimento Interno da COPPTA SETORIAL CEART.

5.3 A Prestação de Contas se dará com base no regulamento do benefício recebido. O Servidor irá responder pelo não cumprimento da prestação de contas, cabendo o ressarcimento integral do benefício recebido.

## **6. Disposições Finais**

6.1. O servidor tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à COPPTA, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPTA do CEART.

6.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 23 de abril de 2021.

**Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva**  
Diretora Geral do CEART